



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JAHU, UTILIZADOS COMO UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU

NOVEMBRO/2022



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa a realização do projeto de incêndio para que posteriormente sejam colocados os equipamentos necessários para requerermos o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) das seguintes unidades de saúde do Município de Jauú,

1 – PRÉDIO DO SUS NGA (Rua Pereira de Toledo esquina com a Rua Sebastião Toledo de Barros - Centro – Jahu/SP): Área construída= 2.938,47 m²;

2 – POLICLÍNICA JARIM PEDRO OMETTO (Avenida José Maria de Almeida Prado, 628 – Jardim Pedro Ometto – Jahu/SP): Área construída = 1.341,20 m²;

3 – POLICLÍNICA BERNARDI (Rua Dirce Bernardi Pena, 50 – Conjunto Residencial Bernardi – Jahu/SP): Área construída = 1.283,48 m²;

2 - ANEXOS

Seguirão juntamente com este Termo de Referência, os projetos das unidades de saúde, a planilha orçamentária, cronograma, todos os arquivos serão disponibilizados em CD ou DVD para a licitação.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que as unidades de saúde do Município não possuem AVCB, e que a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico não possui um profissional capacitado para a realização dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndios, necessita-se que sejam realizados tais documentos para posterior contratação dos equipamentos necessários para equipar as unidades de saúde, à fim de que todas as unidades estejam totalmente adequadas e equipadas no caso de um incêndio.

4 - ATIVIDADES PREVISTAS

De modo geral serão realizados todos os projetos de Prevenção e Combate a Incêndios, de acordo com as normas vigentes e aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Ao final, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Jahu o Projeto devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (**deferido sem ressalvas**), juntamente com documentação comprobatória dessa aprovação.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



Os projetos dos imóveis serão entregues por esta secretaria em DWG, a fim de que a planta básica de cada imóvel seja utilizada para a realização dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndios.

Elenca-se a seguir a documentação que deverá ser entregue à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, **devendo ser elaborada por edificação:**

4.1 Documento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo atestando a aprovação (deferimento), **sem ressalvas**, do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios;

4.2 Cópia das ART/RRT definitivas de elaboração do projeto e orçamento;

4.3 Cópia de outras ART/RRT definitivas solicitadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

4.4 Projetos aprovados em PDF, DWG e plotados (assinados);

4.5 Quantificação dos materiais e/ou serviços necessários;

4.6 Planilha orçamentária para a execução dos serviços previstos no projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros, que obrigatoriamente, deverá seguir um dos seguintes boletins: CDHU, SINAPI ou SIURB, sempre em sua versão mais recente não desonerada;

4.6.1 Memória de cálculo do BDI utilizado, o qual deverá seguir o acórdão 2622/2013 TCU;

4.6.2 Na planilha orçamentária, deverão constar os seguintes serviços disponíveis na SIURB, podendo ser utilizado serviço similar:

4.6.2.1 Código: 200536 "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M²", devendo constar 2,00 (duas) unidades, uma para a Policlínica do Bernardi e outra para a Policlínica do Pedro Ometto;

4.6.2.2 Código: 200537 "SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 À 5000 M²", devendo constar em 1,00 (uma) unidade, para o prédio do SUS (NGA).

4.7 Memorial descritivo referente ao projeto e orçamento;

4.8 Cronograma físico financeiro para a execução das atividades previstas no projeto e orçamento;

4.9 Memorial de cálculo do projeto;



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



4.10 Eventuais composições de custos unitários elaboradas pela Contratada;

4.10.1 Eventuais composições de custos unitárias poderão ser utilizadas na ausência de serviço específico para tal nas tabelas da CDHU, SINAPI ou SIURB, desde que acompanhada de **justificativa técnica** para tal;

4.11 Fichas e documentações congêneres emitidas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

4.12 Cópia de demais documentos gerados no processo de aprovação;

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo dos seguintes servidores:

Gestão:

Nome: Norberto Leonelli Neto
Cargo: Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
CPF: 308.206.108-79
Email: norbertoleonelli@jau.sp.gov.br

Gestão:

Nome: Tiago Capobianco Morando
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 443.879.688-18
Email: tiagomorando@jau.sp.gov.br

6 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues na Rua Humaitá nº 444 – Centro, Jau – SP.

O pagamento dos serviços será realizado ao término dos serviços, em medição única, após 6 meses, mediante a apresentação de uma medição que deve ser protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro.

Como condição para pagamento, deverá ser entregue **toda a documentação exigida no item 4.**

A medição dos serviços executados será feita, em medição única, após cada 180 (cento e oitenta) dias, sendo admitida, em menor período, caso apresente toda a documentação exigida no item 4. **Eventuais medições parciais serão permitidas mediante ao atendimento ao exposto no item 6.1.**



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Licitação Modalidade XXX/2022

Contrato nº XXXX/2021

01ª medição – Período de 01/XX/2022 a 30/XX/2022

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

6.1 DAS MEDIÇÕES PARCIAIS

Poderão ser aceitas medições parciais desde que atendam as condições a seguir elencadas:

6.1.1 Entende-se como **condição mínima** o pleno atendimento ao exposto no **item 4** deste documento para ao menos 1,00 (uma) das edificações em estudo;

6.1.2 A Contratada poderá protocolar o pedido de medição parcial, desde que atinja a condição mínima para ao menos 1,00 (uma) edificação;

6.1.3 Poderá ser solicitada medição parcial, caso se atinja a condição mínima para 2,00 (duas) edificações;



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jahu.sp.gov.br



6.1.4 Não serão feitos pagamentos parciais fora das premissas deste item.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da Secretaria de Saúde.

8 - DOS REQUISITOS

A empresa interessada realizará opcionalmente visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Engenheiro Civil Tiago Capobianco Morando ou outro profissional que for designado a realizar a visita. A visita será agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 8:00 às 17:00 horas. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro anexo;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;
- 9.3 Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;
- 9.4 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;
- 9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- 9.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1716

www.jau.sp.gov.br



9.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

9.9.1 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

9.10 Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

9.12 Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

9.13 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência/Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

10.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

10.3 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

10.4 Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

10.5 Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1716
www.jau.sp.gov.br



10.6 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

10.7 Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

10.8 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11 - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

12 - DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, 28 de novembro de 2022.

Tiago Capobianco Morando
Engenheiro Civil
CREA/SP 507.042.458-7



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "

